



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 484 de 28 de Junho de 2.010.

“Dispõe Sobre Criação de Unidade Escolar”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica criado junto ao Departamento Municipal de Educação do Município, a Escola Clínica Municipal Zilda Arns, que funcionará na Sede do município e dará atendimento completo, clínica e educacional aos alunos matriculados, bem como dará suporte especializado à família.:

ARTIGO 2.º - Nos casos em que se fizer necessário o provimento de cargos ou o preenchimento de funções – atividades, deverão ser obedecidas às normas da legislação vigente.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
Paço Municipal, 28 de Junho de 2010.

Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos
Escriturária